



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.240, de 2021, do Deputado Federal Sergio Souza, que *confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.240, de 2021, de autoria do Deputado Sergio Souza, que *confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.*

Para tanto, a proposição busca conceder a referida homenagem ao município paranaense de Cruzeiro do Oeste. Veicula, igualmente, a cláusula de vigência da norma, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que, em razão do patrimônio paleontológico e das redescobertas de fósseis, o município tornou-se reconhecido no mundo científico por ter um dos sítios mais ricos da América do Sul.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Na Casa de origem, o PL nº 4.240, de 2021, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, a proposição foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE, e se encontra em fase de apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Conforme previsto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é atribuição desta Comissão emitir parecer sobre proposições que versam, entre outros temas, acerca de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em questão. Ademais, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, da mesma norma, foi atribuída à Comissão de Educação e Cultura (CE) a competência para deliberar, de forma terminativa, sobre o referido projeto.

Dessa forma, cabe subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também sobre os aspectos constitucionais, jurídicos, especialmente no que tange à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

No que concerne à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos pertinentes à competência legislativa da União (art. 24, inciso IX, da Constituição Federal), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput, da Constituição Federal) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não exclusiva (art. 61, caput, da Constituição Federal) –, bem como ao meio adequado para a veiculação da matéria.

Verificado o cumprimento dos requisitos constitucionais formais, conclui-se que os requisitos constitucionais materiais também foram atendidos, não se observando, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Igualmente, não se identificaram falhas de natureza regimental.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Não se vislumbra, ademais, vícios de injuridicidade na proposição em análise.

No que tange ao mérito, a proposição é digna de aprovação.

O município de Cruzeiro do Oeste, com aproximadamente 21 mil habitantes, destaca-se na Região Noroeste do Paraná como um epicentro de investigações paleontológicas de notável relevância. Desde 2012, com a descoberta de uma população de pterossauros, e em especial a partir de 2014, com a identificação do *Caiuajara dobruski*, o primeiro pterossauro paranaense, a localidade passou a ser amplamente reconhecida no meio científico global.

Foram igualmente identificados outros notáveis achados paleontológicos, tais quais as espécies *Gueragama sulamericana*, *Vespersaurus paranaensis*, *Keresdrakon vilsoni* e *Berthasaura leopoldinae*. Estes contribuem de maneira singular para o enriquecimento do conhecimento científico sobre a fauna que habitou a região há milhões de anos.

O Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste, inaugurado em 2019, tornou-se um pilar insubstituível na preservação e estudo desses fósseis. O museu, ao abrigar um laboratório de paleontologia, permitiu o aprofundamento das pesquisas e a descoberta do primeiro dinossauro do estado do Paraná, o *Vespersaurus paranaensis*. Trata-se de um terópode de porte pequeno e carnívoro, que viveu há cerca de 90 milhões de anos e foi descrito em artigo científico publicado na prestigiada revista *Scientific Reports* do grupo *Nature*.

As incomensuráveis descobertas paleontológicas de Cruzeiro do Oeste têm contribuído de maneira significativa para o avanço do conhecimento científico global, e elevado o município à condição de destaque mundial na paleontologia. Nesse mesmo contexto, o museu paleontológico da cidade tem recebido um número crescente de visitantes, e, por conseguinte, impulsionado o turismo e o comércio local.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Por todas essas razões, Cruzeiro do Oeste merece a honraria do título de Vale Nacional dos Dinossauros. Esse justo reconhecimento promoverá ainda mais o turismo e a pesquisa científica na região, além de consolidar a importância do município no cenário paleontológico mundial e celebrar seu inestimável patrimônio fossilífero.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.240, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator